



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,  
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro  
CONSELHEIRA APARECIDA GAMA

SERVIÇOS PÚBLICOS  
CONCEDIDOS E  
REGULADOS  
no uso de suas  
atribuições legais e  
regimentais nº.

DELIBERA:

DELIBERAÇÃO AGETRANSP Nº. 607

DE 30 DE OUTUBRO DE 2014

**SUPERVIA – FATO RELEVANTE DA OPERAÇÃO  
AVARIA DA COMPOSIÇÃO TUE 901 PREFIXO UC  
159, EM 20/05/2013**

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no processo regulatório nº. E-12/004.300/2013, pela unanimidade dos Conselheiros,

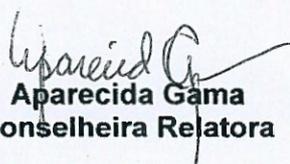
DELIBERA:

**Art. 1º - Não penalizar a Concessionária Supervia pela avaria da composição TUE 901, prefixo UC 159, em 20 de maio de 2013 na Estação do Méier.**

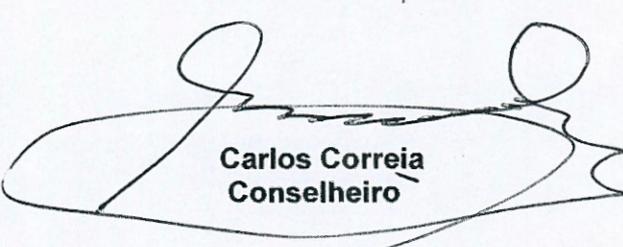
**Art.2º- Determinar à SECEX que após o trânsito em julgado, archive o presente feito.**

**Art. 3º- A presente decisão vigorará a partir da data de sua publicação.**

Rio de Janeiro, 30 de outubro de 2014.

  
Aparecida Gama  
Conselheira Relatora

  
Lucineide Marchi  
Conselheira

  
Carlos Correia  
Conselheiro

  
Arthur Bastos  
Conselheiro

  
Cesar Mastrângelo  
Conselheiro Presidente do Julgamento